ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 574/85

Dispõe sobre o reajuste salarial do Quadro de Empregos, Quadro Permanente de Cargos, Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, Quadro do Pessoal Contratado, Auxiliares e Especialistas.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a partir de 1º de novembro de 1985, um aumento geral a todo funcionalismo Público Municipal, indistintamente de classe ou Padrão, num percentual de 70.25%, cujo percentual deverá ser calculado sobre as tabelas constantes das Leis Municipais nºs 569/85; 570/85; 571/85; recentemente aprovadas por este Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 27 de novembro de 1985.

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-